



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 23083.030705/2018-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, por meio do(a) Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares, sediado(a) BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/02/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição sementes, plantas, mudas e insumos agrícolas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2.A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de *disputa “aberto e fechado”*, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o

mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Para os itens 29 a 53, 83, 84, 89, 90, 95, 96 e 97 (sementes): comprovante de registro junto ao RENASEM, nos termos da lei Nº 10.711 de 05 de Agosto de 2003, Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004.

8.8.9. Certificado de Registro de Estabelecimento Comercial no MAPA. (Lei 4.954/2004)

8.8.9.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

14.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

14.2.1 A licitante também poderá realizar a assinatura do documento por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 21.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 21.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 21.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao_dmsa@ufrj.br, pelo Tel.-Fax: (21)2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade.

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

FABIO IZIDORO DA SILVA

Assinado eletronicamente por FABIO IZIDORO DA SILVA Dados: 2021.01.25 11:28:22 -03'00'



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica**

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
(Processo Administrativo n.º 23083.030705/2018-11)**

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de sementes, plantas, mudas e insumos agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO
1	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NITRATO DE CÁLCIO A 15% DE N E 19% DE CA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADO	318049	SACO 00000050,00 KG	31	355,70
2	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO HIDROSOLÚVEL FORMULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SULFATO DE MAGNÉSIO (MG 9%) E (S 12%)	436951	SACO 00000025,00 KG	10	128,32
3	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA 60% P2O5 + 11% N, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAP - FOSFATO MONOAMÔNICO, APLICAÇÃO AGRÍCOLA, PRAZO VALIDADE INDETERMINADO	296908	SACO 00000050,00 KG	40	410,00
4	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA FÓSFORO E CÁLCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOSFATO NATURAL	264492	SACO 00000050,00 KG	25	193,96

5	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA 20% DE CÁLCIO, 15% DE ENXOFRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOSFOGESSO AGRÍCOLA	427045	SACO 00000050,00 KG	50	163,27
6	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SULFATO DE ZINCO 20% E 16% S	388637	SACO 00000025,00 KG	11	341,17
7	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA KCL(CLORETO DE POTASSIO)	252766	SACO 00000050,00 KG	250	201,13
8	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (20.00.20)	266902	SACO 00000050,00 KG	100	181,00
9	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SSP(SUPER FOSFATO SIMPLES)	252690	SACO 00000050,00 KG	466	124,75
10	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA UREIA, 44% DE NITROGÊNIO, APLICAÇÃO AGRÍCOLA	304569	SACO 00000050,00 KG	350	187,36
11	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SULFATO DE AMÔNIO, NITROGÊNIO - 20% E MATÉRIA FÍSI	243870	SACO 00000050,00 KG	100	170,96
12	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MICRONUTRIENTES (FRITAS) FTE BR 12, APLICAÇÃO AGRÍCOLA	304566	SACO 50KG	10	312,00
13	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (4.14.8)	242410	SACO 00000050,00 KG	50	169,58
14	CALCÁRIO DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO PO, COR BRANCA, GRANULOMETRIA 100, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE CÁLCIO, DE MAGNESIO E	237661	SACO 00000050,00 KG	1650	46,88

	MATERIAL INERTE., USO CORREÇÃO DO SOLO				
15	ADUBO VEGETAL, ASPECTO FÍSICO FARELO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NITROGÊNIO MÍNIMO DE 5, TORTA DE MAMONA	454920	SACO 50KG	350	173,08
16	ADUBO VEGETAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MACRO E MICRONUTRIENTES, APLICAÇÃO NUTRIÇÃO DE VEGETAIS VIA FOLIAR	246756	LITRO	200	76,58
17	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL ISOPOR, QUANTIDADE CAVIDADES 72, APLICAÇÃO HORTALIÇAS	298453	UNIDADE	138	34,07
18	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL: ISOPOR, COMPRIMENTO 67 CM, LARGURA 34 CM, ALTURA 5 CM, QUANTIDADE CAVIDADES 128, APLICAÇÃO HORTALIÇAS	239137	UNIDADE	550	15,25
19	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL ISOPOR, COMPRIMENTO 67, LARGURA 34, ALTURA 5, QUANTIDADE CAVIDADES 200, APLICAÇÃO HORTALIÇAS	296099	UNIDADE	450	14,96
20	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL ISOPOR, COMPRIMENTO 68, LARGURA 34, ALTURA 5, QUANTIDADE CAVIDADES 288, APLICAÇÃO HORTALIÇAS	275290	UNIDADE	250	13,68
21	FERTILIZANTE NATURAL, APLICAÇÃO AGRICULTURA, TIPO FARINHA DE OSSO, APRESENTAÇÃO FINA, PRAZO VALIDADE 6 MESES	239710	SACO 00000050,00 KG	300	70,33
22	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 17% P2O5 E 7% MG, APLICAÇÃO AGRICULTURA, TIPO TERMOFOSFATO MAGNESIANO, APRESENTAÇÃO PÓ	339939	SACO 00000050,00 KG	50	106,33
23	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA SULFATO DE POTÁSSIO, 50% K2O E 17% S, APLICAÇÃO	453379	SACO 25KG	50	266,02

	AGRICULTURA, APRESENTAÇÃO PÓ				
24	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA SULFATO DE COBRE CUSO4.5H2 O, APLICAÇÃO HIDROPONIA, TIPO MINERAL, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO PREPARAÇÃO C/ 250G/KG DE CU	298972	SACO 00000025,00 KG	10	620,09
25	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, COR PRETO, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE MUDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FUIROS, ALTURA 25, LARGURA 10, ESPESSURA 0,2	241629	QUILOGRAM A	110	30,47
26	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, COR PRETO, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE MUDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FUIROS, ALTURA 25, LARGURA 18, ESPESSURA 0,2	241630	QUILOGRAM A	110	33,82
27	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, COR PRETO, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE MUDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FUIROS, ALTURA 30, LARGURA 20, ESPESSURA 0,2	241628	QUILOGRAM A	110	34,08
28	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, COR PRETO, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE MUDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FUIROS, ALTURA 40, LARGURA 25, ESPESSURA 0,2	241631	QUILOGRAM A	300	34,24
29	SEMENTE, ESPÉCIE RÚCULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUA	281354	PACOTE 00000100,00 G	8	18,01
30	SEMENTE, TIPO BAHIA PERIFORME, ESPÉCIE CEBOLA	265142	PACOTE 00000100,00 G	5	36,93

31	SEMENTE, TIPO CUCURBITÁCEA, ESPÉCIE ABÓBORA HÍBRIDO TETSUKABUTO	237671	PACOTE 00000100,00 G	30	106,13
32	SEMENTE, TIPO CUCURBITÁCEA, ESPÉCIE ABOBRINHA CASERTA	237664	PACOTE 00000100,00 G	20	37,99
33	SEMENTE, TIPO CURCUBITÁCEA, ESPÉCIE ABÓBORA MENINA BRASILEIRINHA	264095	PACOTE 00000100,00 G	20	45,00
34	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE AVEIA PRETA	243604	QUILOGRAM A	100	7,28
35	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE MILHO HÍBRIDO, CLASSIFICAÇÃO AG1051	236161	QUILOGRAM A	300	32,99
36	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE PENNISETUM GLAUCUM (MILHETO)	253885	QUILOGRAM A	200	9,70
37	SEMENTE, TIPO GRAÚDA PORTUGUESA, ESPÉCIE SALSA	265141	PACOTE 00000100,00 G	10	49,34
38	SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VALOR CULTURAL >30PER, GERMINAÇÃO >60PER, PUREZA, APLICAÇÃO PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1 GUANDU ANÃO	316273	QUILOGRAM A	170	19,30
39	SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA, CLASSIFICAÇÃO CULTIVAR CROTALÁRIA OCHROLEUCA, ESPÉCIE 1 CROTALÁRIA	388582	QUILOGRAM A	100	8,83
40	SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA, CLASSIFICAÇÃO JUNCEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICADA, APLICAÇÃO PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1 CROTALÁRIA	355707	QUILOGRAM A	300	31,80
41	SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE CANAVALLIA ENSIFORMIS (FEIJÃO DE PORCO)	253887	QUILOGRAM A	100	14,27
42	SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE CROTALÁREA BREVIFLORA, CARACTERÍSTICAS	316550	QUILOGRAM A	100	18,81

	ADICIONAIS VALOR CULTURAL >30%, GERMINAÇÃO 60%, PUREZA 60%, APLICAÇÃO PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, USO ADUBAÇÃO NITROGENADA				
43	SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE CROTALÁRIA SPECTABILIS	243608	QUILOGRAM A	200	19,50
44	SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE KUDZU TROPICAL PUERÁRIA	243605	QUILOGRAM A	50	92,43
45	SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE MUCUNA ATERRINA (MUCUNA PRETA)	253886	QUILOGRAM A	200	26,17
46	SEMENTE, TIPO QUENOPODIÁCEA, ESPÉCIE BETERRABA EARLY WONDER	237672	QUILOGRAM A	20	181,01
47	SEMENTE, TIPO UMBELÍFERA, ESPÉCIE CENOURA BRASÍLIA	260805	QUILOGRAM A	10	376,74
48	SEMENTES DE BROCOLIS. TIPO AMERICANO. HÍBRIDO. CABEÇA-ÚNICA. CABEÇAS GRANDES, COMPACTAS E PESADAS, DE COLORAÇÃO VERDE-AZULADA. PLANTA E SISTEMA RADICULAR VIGOROSOS BAIXA BROTAÇÃO LATERAL FLORETES DEFINIDOS E DE GRANULAÇÃO FINA. CICLO MÉDIO TOTAL: 105 DIAS. PERMITE COMERCIALIZAÇÃO IN NATURA OU PROCESSADO	246695	PCT 1000 UNID	10	74,31
49	SEMENTES DE COUVE-FLOR. HÍBRIDO. CABEÇAS COMPACTADAS E FIRMES. IDEAL PARA CULTIVOS DE MEIA-ESTAÇÃO. CICLO MÉDIO A PARTIR DE SEMEIO 100-120 DIAS. PESO MÉDIO DA CABEÇA 1.5-2KG. COLORAÇÃO DE CABEÇA BRANCA À CREME CLARO. TIPO DE CABEÇA GRANDE COM DIÂMETRO MÉDIO ENTRE 20 A 25 CM.	246699	PCT 1000 UNID	10	134,41
50	SEMENTES DE COUVE-FLOR. HÍBRIDO. PLANTAS VIGOROSAS. IDEAL PARA CULTIVOS DE MEIA-ESTAÇÃO. SISTEMA RADICULAR VIGOROSO. CABEÇAS GRANDES. CICLO MÉDIO	246699	PCT 1000 UNID	10	107,83

	TOTAL: 105 DIAS. ALTO NÍVEL DE RESISTÊNCIA À XCC.				
51	SEMENTE DE REPOLHO. HÍBRIDO F1. CABEÇA REDONDA, ACHATADA E COM CORAÇÃO PEQUENO. TOLERÂNCIA A RACHADURA DA CABEÇA E ALTA UNIFORMIDADE. TAMANHO MÉDIO: 18X15 CM. PESO MÉDIO: 1,8 KG. CICLO MÉDIO: 100 DIAS. COLORAÇÃO: VERDE-AZULADA	246696	PCT 1000 UNID	10	57,55
52	SEMENTES DE TOMATE COCKTAIL HÍBRIDO MASCOT F1. HÁBITO DE CRESCIMENTO INDETERMINADO, CICLO PRECOCE, EXCELENTE VIGOR E COM MENOR BROTAÇÃO LATERAL. TAMANHO MÉDIO: 2X4 CM. PESO MÉDIO: 18 G. CICLO MÉDIO: 100 DIAS. TIPO DE FRUTO: GRAPE(UVA). RESISTÊNCIA: FOL, TMV E VD	281357	EMBL 500 UNID	10	679,27
53	SEMENTE TOMATE SALADA INDETERMINADO HÍBRIDO F1. CRESCIMENTO INDETERMINADO, MUITO VIGOROSA, PRECOCE E BOA SANIDADE. RESISTÊNCIA A NEMATOIDE E TSWV (VIRA-CABEÇA). PÓS COLHEITA: BOA. TAMANHO MÉDIO: 6X8 CM. PESO MÉDIO: 250 G. CICLO MÉDIO: 110 DIAS. TIPO DE FRUTO: SALADA. RESISTÊNCIA: FOL: 0.1, FOR, MA, MI, MJ, ON, TOMV, TSWV.	281357	PCT 1000 UNID	10	323,93
54	SUBSTRATO AGRÍCOLA, ACIDEZ: 5,50 A 6,20 PH, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA: 0,50 A 1,30 MILISIMENS PO CM2. CAPACIDADE RETENÇÃO ÁGUA: 150 PER, CARACTRÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO CONTAMINAÇÃO	257835	SACO 20 KG	330	32,89
55	SUBSTRATO AGRÍCOLA, MATERIAL: SUSPENSÃO AQUOSA DE MRICOORGANISMOS, TIPO: ACELERADOR DE	436258	LITRO	100	100,41

	COMPOSTAGEM				
56	SULFLURAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 0,2% P/P, APRESENTAÇÃO: GRANULADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 4151-50-2	382562	PCT 500 G	200	12,50
57	VASO DE PLANTA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1, COR PRETA, DIÂMETRO EXTERNO 13, ALTURA 11, TIPO COM FURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO	243834	UNIDADE	1000	3,64
58	VASO DE PLANTA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 11,50, COR PRETA, DIÂMETRO EXTERNO 30, ALTURA 26, TIPO COM FURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO	243360	UNIDADE	500	15,69
59	VASO DE PLANTA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 11,50, COR PRETA, DIÂMETRO EXTERNO 30, ALTURA 26, TIPO COM FURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PRATO	378137	UNIDADE	850	14,94
60	VASO DE PLANTA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2,20, COR PRETA, DIÂMETRO EXTERNO 17, ALTURA 15, TIPO COM FURO	255220	UNIDADE	1500	5,52
61	VASO DE PLANTA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3,30, COR PRETA, DIÂMETRO EXTERNO 20, ALTURA 17, TIPO COM FURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO	243839	UNIDADE	750	6,36
62	VASO DE PLANTA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 6, COR PRETA, DIÂMETRO EXTERNO 24, ALTURA 20, TIPO COM FURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PRATO	256398	UNIDADE	650	6,79
63	VERMICULITA, MATERIAL: SILICATOS HIDRATADOS/ ALUMÍNIO E	217998	100 LITROS	30	50,57

	MAGNÉSIO. APRESENTTAÇÃO: FLOCOS SANFONADOS. APLICAÇÃO: FUNGIDAS E FUMIGANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INÍFUGO E INODORO, TIPO FINO.				
64	VERMICULITA, MATERIAL: SILICATOS HIDRATADOS/ALUMÍNIO E MAGNÉSIO. APRESENTTAÇÃO: FLOCOS SANFONADOS. APLICAÇÃO: FUNGIDAS E FUMIGANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INÍFUGO E INODORO, TIPO MÉDIO.	217998	100 LITROS	50	58,00
65	VERMICULITA, MATERIAL: SILICATOS HIDRATADOS/ALUMÍNIO E MAGNÉSIO. APRESENTTAÇÃO: FLOCOS SANFONADOS. APLICAÇÃO: FUNGIDAS E FUMIGANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INÍFUGO E INODORO, TIPO SUPER FINO.	217998	100 LITROS	20	48,52
66	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (8.28.16)	242409	SACO 00000050,00 KG	15	214,51
67	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE MILHO HÍBRIDO	234826	QUILOGRAM A	40	36,24
68	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR MISTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (05.30.15), APLICAÇÃO AGRÍCOLA	314779	SACO 00000050,00 KG	10	245,00
69	CALDA USO AGRÍCOLA, COMPOSIÇÃO CAL VIRGEM + SULFATO DE COBRE (CALDA BORDALESA), FORMA FÍSICA PRONTA P/ USO	424087	QUILOGRAM A	30	60,49
70	GLIFOSATO, CONCENTRAÇÃO 48% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA 1071-83-6	379963	LITRO	650	28,73

71	ÓLEO PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA, COMPOSIÇÃO ÓLEO MINERAL ASSOCIADO A TENSOATIVOS, CONCENTRAÇÃO CONCENTRAÇÃO DE 756	378132	LITRO	120	29,33
72	DELTAMETRINA, CONCENTRAÇÃO 2,5% P/P, APRESENTAÇÃO MICROENCAPSULADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 52918-63-5	432785	LITRO	20	123,50
73	DIUROM, CONCENTRAÇÃO 80% P/P, APRESENTAÇÃO GRANULADO DISPERSÍVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 330-54-1	382062	LITRO	220	55,18
74	ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO, COMPOSIÇÃO SAL DIMETILAMINA, CONCENTRAÇÃO 80,6% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 2008-39-1	381392	LITRO	220	28,67
75	CALDA USO AGRÍCOLA, COMPOSIÇÃO CAL VIRGEM + ENXOFRE (CALDA SULFOCÁLCICA), FORMA FÍSICA PRONTA P/ USO	424086	QUILOGRAM A	20	34,66
76	CLOMAZONA, CONCENTRAÇÃO 50% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 81777-89-1	380260	LITRO	100	103,33
77	FIPRONIL, CONCENTRAÇÃO 2,5% P/P, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 120068-37-3	384063	LITRO	80	128,33
78	AZOXISTROBINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CIPROCONAZOL, CONCENTRAÇÃO 20% + 8% P/V, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO CONCENTRADA	387335	LITRO	5	246,00

79	ATRAZINA, CONCENTRAÇÃO 50% P/V, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO CONCENTRADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 93616-39-8	380360	LITRO	210	26,33
80	HIDRÓXIDO DE COBRE, CONCENTRAÇÃO 53,8% P/P, FORMA FÍSICA GRANULADO DISPERSÍVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 20427-59-2	419033	QUILOGRAM A	5	68,38
81	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SUPERFOSFATO TRIPLO, MÍNIMO 40% DE P ₂ O ₃ , APLICAÇÃO AGRÍCOLA	304568	SACO 00000050,00 KG	40	249,75
82	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INÓCUO AO MEIO AMBIENTE E INODORO, APLICAÇÃO INCORPORADO AO SOLO OU SUBSTRATO, MATERIAL MONÔMERO DE CARBONO LIGADOS POR PONTES DE HIDROGÊ, USO POLÍMERO RETENTOR DE ÁGUA, TIPO HIDROGEL	456602	SACO 20 KG	30	476,52
83	SEMENTE, TIPO GRANÍFERO/FORRAGEIRO, ESPÉCIE SORGO HÍBRIDO, CLASSIFICAÇÃO VOLUMAX / AG 2005E	298494	QUILOGRAM A	120	54,33
84	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE 1 CAPIM TANZÂNIA	388597	SACO 40 KG	15	1.135,00
85	BIOPESTICIDA, COMPOSIÇÃO À BASE DE BACILLUS THURINGIENSIS, CONCENTRAÇÃO 3,2% P/P, FORMA FÍSICA PÓ MOLHÁVEL	387736	QUILOGRAM A	30	252,49
86	AZADIRACTINA, CONCENTRAÇÃO 80% + 15% P/V DE ÓLEO DE NEEM E EXTRATOS VEGETAIS, FORMA FÍSICA CONCENTRADO SOLÚVEL	390315	LITRO	32	192,86
87	BIOPESTICIDA, COMPOSIÇÃO À BASE DE BEAUVERIA BASSIANA, CONCENTRAÇÃO 5% P/P, FORMA FÍSICA PÓ	389407	QUILOGRAM A	5	187,59

	MOLHÁVEL				
88	BIOPESTICIDA, COMPOSIÇÃO À BASE DE ESPOROS DE METARHIZIUM ANISOPLIAE, CONCENTRAÇÃO MÍNIMO DE 5X10 ¹¹ CONÍDIOS VIÁVEIS / KG, FORMA FÍSICA PÓ MOLHÁVEL	389859	QUILOGRAM A	5	231,88
89	SEMENTE, TIPO VITÓRIA, APLICAÇÃO PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1 ALFACE CRESPA	315379	ENVELOPE 00000100,00 G	4	91,26
90	SEMENTE, TIPO MALVÁCEA, ESPÉCIE QUIABO SANTA CRUZ	262517	PACOTE 00000100,00 G	3	13,78
91	SUBSTRATO AGRÍCOLA, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE MUDAS DE PINUS E NATIVAS POR SEMENTES, MATERIAL VERMICULITA E ADUBAÇÃO DE BASE, TIPO FLORESTAL 3	342574	SACO 00000025,00 KG	50	158,74
92	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO CONTAMINAÇÃO, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE MUDA DE ESPÉCIE FLORESTAL OU FRUTÍFERA, MATERIAL A BASE DE FIBRA DE CÔCO	328836	SACO 00000025,00 KG	30	141,58
93	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N 160, P 388, K 240, CA 1250, MG 242, S 480, B 4,, MATERIAL CASCA DE PINUS, VERMICULITA TURFA, TIPO FLORESTAL SEMEADURA	342571	SACO 00000025,00 KG	50	43,99
94	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO CONTAMINAÇÃO, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE MUDA DE ESPÉCIE FLORESTAL OU FRUTÍFERA, MATERIAL A BASE DE CASCA DE PINUS QUEIMADA	328708	SACO 00000025,00 KG	50	27,43
95	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, APLICAÇÃO PLANTIO, ESPÉCIE 1 GRAMA-ESMERALDA (Zoysia Japonica)	456539	QUILOGRAM A	200	257,37

96	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, APLICAÇÃO PLANTIO, ESPÉCIE 1 GRAMA-BATATAIS (Paspalum Notatun)	456540	QUILOGRAM A	150	90,87
97	SEMENTE, TIPO HORTALIÇA, CLASSIFICAÇÃO CULTIVAR DYNAST, ESPÉCIE 1 REPOLHO ROXO	369927	PACOTE 00001000,00 UN	10	62,08
98	TRIFLURALINA, CONCENTRAÇÃO 45% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	436432	LITRO	10	72,50
99	CLETODIM, CONCENTRAÇÃO 24% P/V, FORMA FÍSICA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 99129-21-2	390763	LITRO	5	120,14
100	CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO CA (OH ₂), PESO MOLECULAR 74, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDA, CLASSIFICAÇÃO CH1	320919	SACO 00000020,00 KG	30	23,86
101	TUBETE CULTIVO MUDAS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COR PRETA, FORMATO CÔNICO, COMPRIMENTO 130, DIÂMETRO SUPERIOR 63, DIÂMETRO INFERIOR 52, CAPACIDADE 180, APLICAÇÃO AGRICULTURA, JARDINAGEM E PAISAGISMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 8 ESTRIAS	249552	UNIDADE	1000	0,65
102	TUBETE CULTIVO MUDAS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COR PRETA, FORMATO CÔNICO, COMPRIMENTO 145, DIÂMETRO SUPERIOR 48, DIÂMETRO INFERIOR 38, CAPACIDADE 115, APLICAÇÃO AGRICULTURA, JARDINAGEM E PAISAGISMO, CARACTERÍSTICAS	254711	UNIDADE	1000	0,20

	ADICIONAIS COM 8 ESTRIAS				
103	SACO, MATERIAL RÁFIA TRANÇADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ILHOSES DE NO MÍNIMO 1CM DE DIÂMETRO, ALTURA 120, LARGURA 100	336814	UNIDADE	200	9,00
104	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITRATO DE POTÁSSIO KNO3, APLICAÇÃO HIDROTONIA, TIPO MINERAL, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO PREPARAÇÃO C/ 130G/KG DE N E 365G/KG K	298975	QUILOGRAM A	10	65,38
105	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA SULFATO DE MAGNÉSIO MGSO4.7H2 O, APLICAÇÃO HIDROTONIA, TIPO MINERAL, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO PREPARAÇÃO C/ 97G/KG DE MG E 130G/KG DE S	298973	QUILOGRAM A	10	4,29
106	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA 52% P2O5 + 34% K2O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MKP - FOSFATO MONOPOTÁSSICO, APLICAÇÃO AGRÍCOLA, PRAZO VALIDADE INDETERMINADO	296911	QUILOGRAM A	10	39,98
107	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ÁCIDO BÓRICO H3BO3, APLICAÇÃO HIDROTONIA, TIPO MINERAL, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO PREPARAÇÃO C/ 170G/KG DE B	298967	QUILOGRAM A	3	25,10
108	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA FERRO EDDHA 6% E FERRO EDDHA 100% QUELATIZADO, APLICAÇÃO HIDROTONIA, TIPO MINERAL, APRESENTAÇÃO PÓ	283928	QUILOGRAM A	1	319,27
109	REGULADOR CRESCIMENTO PLANTA, TIPO FERTILIZANTE, GRUPO QUÍMICO TRIAZOL,	260265	EMBALAGEM 00001000,00 ML	1	129,33

	COMPOSIÇÃO PACLOBUTRAZOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 750				
110	CLORMEQUATE CLORETO, CONCENTRAÇÃO 10% P/V, FORMA FÍSICA CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 999-81-5	438262	LITRO	1	325,00
111	REGULADOR CRESCIMENTO PLANTA, TIPO FERTILIZANTE, GRUPO QUÍMICO ETILENO, COMPOSIÇÃO ETHEPHON, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 240	243356	EMBALAGEM 00001000,00 ML	1	331,33

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os objetos da presente contratação podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que os objetos podem ser classificados com bens e serviços comuns, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 10.024, de 2019.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do recebimento da nota de Empenho, em remessa parcelada), no seguinte endereço: UFRRJ, Coordenadoria de Produção Vegetal - CASTE/REITORIA, BR 465, Km 07, Rua UO nº 3. Seropédica-RJ (CASA AMARELA).

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. A UFRRJ promoverá, através de servidor Evandro Silva Pereira Costa, matrícula SIAPE 2147334, telefone: (21) 988874720, especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, sob os aspectos técnicos e qualitativos, verificando o cumprimento das disposições contratuais e administrativas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Em caso de dificuldades operacionais para proceder com a entrega no endereço fornecido no item 5.1, a entrega deverá ser redirecionada para:

5.10. **ALMOXARIFADO CENTRAL**, localizado na Rua UO, CEP: 23897-035 Rod. BR 465 Km 08 - Seropédica/RJ. **TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ** ser prévia e obrigatoriamente agendada seja por empresa Fornecedora ou Transportadora contratada, de segunda a quinta- feira, de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 nos telefones (21) 3787-0052 e 2682-1070 – Setor recepção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. Para fornecimento de alguns dos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar, os licitantes deverão apresentar comprovação do registro no RENASEM, Certificado de Inscrição, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudas), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003;
- 7.1.8. Na entrega das sementes, o produto deverá ter prazo de validade mínima de 80% do prazo concedido pelo fabricante/produtor e ser acompanhada do Laudo de Teste de germinação;
- 7.1.9. Para os itens em que se fizer necessário, como condição de habilitação será exigida o Certificado de Registro de Estabelecimento Comercial no MAPA. (Lei 4.954/2004);
- 7.1.10. Será cobrado das empresas fornecedoras de adubos, fertilizantes, substratos e agrotóxicos, a sua LICENÇA AMBIENTAL do empreendimento conforme preceitos legais típicos da atividade, que deverá ser apresentada a qualquer momento por solicitação da Administração.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 883.314,09*

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

Município de, dede

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

FABIO
IZIDORO
Assinado de
forma digital por
FABIO IZIDORO
DA SILVA
Dados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de
Janeiro PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

1.

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3. ENTREGA

O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento da Nota de Empenho (NE), sempre que necessário, até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, **Nilson Brito de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 816/2020

- GABREI de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 2 de março de 2020, portador da matrícula funcional nº 0386887, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200 , processo administrativo

n.º 23083.030705/2018-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sementes, plantas, mudas e insumos agrícolas, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº **01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Universidade Federal Rural Do Rio De Janeiro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Seropédica – RJ, de de 201....

NILSON BRITO DE CARVALHO
Pró-Reitor de Assuntos Financeiros

Ass: _____

Sr. REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA
NOME DA EMPRESA (_____)

Ass: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/ 2021

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 01 /2021**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ De _____ de 20__.

Nome: _____

RG/CPF: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TIPO DE REQUISIÇÃO

Consumo Permanente Serviço Obra de Engenharia

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de sementes, mudas, plantas e insumos agrícolas.**

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem como objetivo:

- a) Assegurar a viabilidade técnica da contratação;
- b) Embasar o Termo de Referência (TR) ou projeto básico, que somente será elaborado se for constatada a viabilidade da contratação, após conclusão do ETP.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma ferramenta de gestão nova que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação.

A **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)** deverá se atentar ao **preenchimento dos itens obrigatórios** e à **justificativa** do não preenchimento dos itens **facultativos**, em obediência ao art. 6º, da Instrução Normativa nº 40/2020 - SG/SEBGGDME.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (item obrigatório):

A contratação de empresa especializada para fornecimento de sementes, plantas, mudas e insumos agrícolas permitirá atender demandas por SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS AGRÍCOLAS de 12 Setores requisitantes, são eles: INSTITUTO DE AGRONOMIA (IA), INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (ICBS), INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (IE), INSTITUTO DE FLORESTA (IF), INSTITUTO DE QUÍMICA (IQ) INSTITUTO DE ZOOTECNIA (IZ), PREFEITURA UNIVERSITÁRIA (PU), COLÉGIO TÉCNICO (CTUR), COORDENADORIA DE PRODUÇÃO INTEGRADA AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CPIEPE), PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPPG) E CAMPOS DOS GOYTACAZES e da ASSESSORIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO VEGETAL (CASTE/REITORIA) da qual é responsável por esse grupo. A aquisição desses materiais é de crucial importância para implementação de pesquisa, ensino e extensão na área de produção vegetal e animal, bem como para produção de mudas e manutenção dos diversos jardins e áreas com plantios de árvores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

A aquisição dos Insumos Agrícolas, Sementes e Mudas citados se faz necessária para o desenvolvimento das atividades de ensino, através das aulas práticas, e de pesquisa, através do desenvolvimento de projetos de pesquisa fomentados pela própria Instituição e por agências de fomento externo, como o CNPq, que requerem a contrapartida da Instituição para a aprovação de projetos de pesquisa. Cabe salientar que o Campus dos Goytacazes e principalmente o Campus Seropédica, possuem área agrícola, com número significativo de

estudantes, distribuídos em cursos técnicos e superiores, como por exemplo: Técnico em Agropecuária, Agronomia, Agroecologia, Zootecnia, Gestão Ambiental, Biologia, entre outros, e que tem usufruído da estrutura do setor de produção agrícola que os Campi oferecem, o que aumenta a qualidade do egresso desta IFES.

A licitação pretendida em questão é necessária, para repor os estoques dos insumos para a realização do cultivo anual e/ou sazonal. A falta de destes, compromete a realização de aulas práticas e atividades de pesquisa, que fazem parte de Trabalhos de Conclusão de Curso de vários discentes, bem como, são necessários para desenvolver projetos de iniciação científica desenvolvidas no Campus.

As quantidades solicitadas apresentam-se em consonância com as necessidades dos diversos setores envolvidos e o quantitativo estimado para esta licitação está baseado no histórico de consumo de exercícios anteriores, e nas expectativas de consumo previstas com a implantação de novas metodologias e no aumento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Sugerimos pela realização de Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, pois este processo enquadra-se nas seguintes hipóteses do art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

II – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (item facultativo):

A equipe de planejamento entende que para a aquisição do(s) produto(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) material(is) em questão referem-se a produto(s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) material(is) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendem então as disposições contidas no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

A solução escolhida, para que seja eficaz, deverá atender aos seguintes requisitos, por parte do fornecedor:

- Para fornecimento de alguns dos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar, os licitantes deverão apresentar comprovação do registro no RENASEM, Certificado de Inscrição, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudas), nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711 de 05/08/2003;
- Na entrega das sementes, o produto deverá ter prazo de validade mínima de 80% do prazo concedido pelo fabricante/produtor e ser acompanhada do Laudo de Teste de germinação;

- Para os itens em que se fizer necessário, como condição de habilitação será exigida o Certificado de Registro de Estabelecimento Comercial no MAPA. (Lei 4.954/2004);
- Será cobrado das empresas fornecedoras de adubos, fertilizantes, substratos e agrotóxicos a sua LICENÇA AMBIENTAL do empreendimento conforme preceitos legais típicos da atividade, que deverá ser apresentada a qualquer momento por solicitação da Administração;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental podemos informar que:

- De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:
 - I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções (item facultativo):

Após consulta ao mercado fornecedor e em contratações similares de outros órgãos, concluímos que esta solução é a mais adequada para atendimento da nossa solicitação.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (item obrigatório):

A aquisição dos Insumos Agrícolas, Sementes e Mudanças citados se faz necessária para o desenvolvimento das atividades de ensino, através das aulas práticas, e de pesquisa, através do desenvolvimento de projetos de pesquisa fomentados pela própria Instituição e por agências de fomento externo, como o CNPq, que requerem a contrapartida da Instituição para a aprovação de projetos de pesquisa. Cabe salientar que o Campus dos Goytacazes e principalmente o Campus Seropédica, possuem área agrícola, com número significativo de estudantes, distribuídos em cursos técnicos e superiores, como por exemplo: Técnico em Agropecuária, Agronomia, Agroecologia, Zootecnia, Gestão Ambiental, Biologia, entre outros, e que tem usufruído da estrutura do setor de produção agrícola que os Campi oferecem, o que aumenta a qualidade do egresso desta IFES.

A licitação pretendida em questão é necessária, para repor os estoques dos insumos para a realização do cultivo anual e/ou sazonal. A falta destes, compromete a realização de aulas práticas e atividades de pesquisa, que fazem parte de Trabalhos de Conclusão de Curso de vários discentes, bem como, são necessários para desenvolver projetos de iniciação científica desenvolvidas no Campus.

As quantidades solicitadas apresentam-se em consonância com as necessidades dos diversos setores envolvidos e o quantitativo estimado para esta licitação está baseado no histórico de consumo de exercícios anteriores, e nas expectativas de consumo previstas com a implantação de novas metodologias e no aumento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (item obrigatório):

A estimativa de uso de todos os itens é para exercício 2021, este quantitativo foi originado com base de necessidade de cada SETOR REQUISITANTE, atendendo suas demandas de ensino, pesquisa e extensão na área de produção vegetal, bem como para produção de mudas e manutenção dos diversos jardins da UFRRJ.

A estimativa de cada Setor Requisitante está respaldada nos diferentes usos do material solicitado, de modo geral seu uso compreende na instalação e manutenção de plantios de plantas em diferentes setores da UFRRJ, e com diferentes finalidades, seja para ensino, pesquisa e extensão ou mesmo para manutenção dos espaços arbóreos e dos parques e jardins da Universidade.

Segue abaixo a tabela informando a quantidade total requerida pelos 12 Setores:

Item	Descrição detalhada:	Qtde total:	Valor unitário estimado (R\$)
1	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:NITRATO DE CÁLCIO A 15% DE N E 19% DE CA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENSACADO	31	R\$ 55,00
2	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:HIDROSOLÚVEL FORMULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SULFATO DE MAGNÉSIO (MG 9%) E (S 12%)	10	R\$ 111,00
3	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA:60% P2O5 + 11% N, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MAP - FOSFATO MONOAMÔNICO, APLICAÇÃO:AGRÍCOLA, PRAZO VALIDADE:INDETERMINADO	40	R\$ 124,99
4	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA:FÓSFORO E CÁLCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOSFATO NATURAL	25	R\$ 85,73
5	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR:BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:20% DE CÁLCIO, 15% DE ENXOFRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOSFOGESSO AGRÍCOLA	50	R\$ 41,90
6	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR:BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SULFATO DE ZINCO 20% E 16% S	11	R\$ 250,00
7	ADUBO QUÍMICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA KCL (CLORETO DE POTÁSSIO).	250	R\$ 97,00
8	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (20-00-20).	100	R\$ 70,97
9	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SSP (SUPER FOSFATO SIMPLES).	466	R\$ 73,58
10	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA UREIA, 44% DE NITROGÊNIO, APLICAÇÃO AGRÍCOLA	350	R\$ 118,25

11	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SULFATO DE AMÔNIO, NITROGÊNIO - 20% E MATÉRIA FÍSI	100	R\$ 82,12
12	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MICRONUTRIENTES (FRITAS) FTE BR 12, APLICAÇÃO AGRÍCOLA	10	R\$ 202,08
13	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (4-14-8).	50	R\$ 107,66
14	ADUBO QUÍMICO, CALCÁRIO DOLOMÍTICO, ASPCETO FÍSICO PÓ, CALCÁRIO DOLOMÍTICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, GRANULOMETRIA 100 PER, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE CÁLCIO, DE MAGNÉSIO E MATERIAL INERTE, USO CORREÇÃO DE SOLO.	1650	R\$ 14,25
15	ADUBO VEGETAL, ASPECTO FÍSICO FARELO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NITROGÊNIO MÍNIMO DE 5, TORTA DE MAMONA	350	R\$ 73,00
16	ADUBO VEGETAL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MACRO E MICRONUTRIENTES, APLICAÇÃO:NUTRIÇÃO DE VEGETAIS VIA FOLIAR	200	R\$ 85,00
17	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL:ISOPOR, QUANTIDADE CAVIDADES:72 UN, APLICAÇÃO:HORTALIÇAS	138	R\$ 17,20
18	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL ISOPOR, COMPRIMENTO 67 CM, LARGURA 34 CM, ALTURA 5 CM, QUANTIDADE CAVIDADES 128, APLICAÇÃO HORTALIÇAS	550	R\$ 13,67
19	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL ISOPOR, COMPRIMENTO 67, LARGURA 34, ALTURA 5, QUANTIDADE CAVIDADES 200, APLICAÇÃO HORTALIÇAS	450	R\$ 15,90
20	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL: ISOPOR, COMPRIMENTO:68 CM, LARGURA:34 CM, ALTURA:5 CM, QUANTIDADE CAVIDADES:288 UN, APLICAÇÃO:HORTALIÇAS	250	R\$ 29,16

21	FERTILIZANTE NATURAL, APLICAÇÃO:AGRICULTURA, TIPO:FARINHA DE OSSO, APRESENTAÇÃO:FINA, PRAZO VALIDADE:6 MESES	300	R\$ 169,30
22	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:17% P2O5 E 7% MG, APLICAÇÃO:AGRICULTURA, TIPO:TERMOFOSFATO MAGNESIANO, APRESENTAÇÃO:PÓ	50	R\$ 181,00
23	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA SULFATO DE POTÁSSIO, 50% K2O E 17% S, APLICAÇÃO AGRICULTURA, APRESENTAÇÃO PÓ	50	R\$ 171,20
24	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:SULFATO DE COBRE CUSO4.5H2 O, APLICAÇÃO:HIDROPONIA, TIPO:MINERAL, APRESENTAÇÃO:PÓ, TIPO PREPARAÇÃO:C/ 250G/KG DE CU	10	R\$ 377,25
25	SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO USO:PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, COR:PRETO, APLICAÇÃO:PRODUÇÃO DE MUDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FUROS, ALTURA:25 CM, LARGURA:10 CM, ESPESSURA:0,2 CM	110	R\$ 63,59
26	SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO USO:PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, COR:PRETO, APLICAÇÃO:PRODUÇÃO DE MUDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FUROS, ALTURA:25 CM, LARGURA:18 CM, ESPESSURA:0,2 CM	110	R\$ 95,60
27	SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO USO:PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, COR:PRETO, APLICAÇÃO:PRODUÇÃO DE MUDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FUROS, ALTURA:30 CM, LARGURA:20 CM, ESPESSURA:0,2 CM	110	R\$ 45,97
28	SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO USO:PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, COR:PRETO, APLICAÇÃO:PRODUÇÃO DE MUDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FUROS, ALTURA:40 CM, LARGURA:25 CM, ESPESSURA:0,2 CM	300	R\$ 14,87

29	SEMENTE, ESPÉCIE:RÚCULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NUA	8	R\$ 23,10
30	SEMENTE, TIPO:BAHIA PERIFORME, ESPÉCIE:CEBOLA	5	R\$ 35,00
31	SEMENTE, TIPO:CUCURBITÁCEA, ESPÉCIE:ABÓBORA HÍBRIDO TETSUKABUTO	30	R\$ 37,49
32	SEMENTE, TIPO:CUCURBITÁCEA, ESPÉCIE:ABOBRINHA CASERTA	20	R\$ 21,44
33	SEMENTE, TIPO:CURCUBITÁCEA, ESPÉCIE:ABÓBORA MENINA BRASILEIRINHA	20	R\$ 26,49
34	SEMENTE, TIPO:GRAMÍNEA, ESPÉCIE:AVEIA PRETA	100	R\$ 1,31
35	SEMENTE, TIPO:GRAMÍNEA, ESPÉCIE:MILHO HÍBRIDO, CLASSIFICAÇÃO:AG1051	300	R\$ 32,00
36	SEMENTE, TIPO:GRAMÍNEA, ESPÉCIE:PENNISETUM GLAUCUM (MILHETO)	200	R\$ 2,54
37	SEMENTE, TIPO:GRAÚDA PORTUGUESA, ESPÉCIE:SALSA	10	R\$ 17,90
38	SEMENTE, TIPO:LEGUMINOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VALOR CULTURAL >30PER, GERMINAÇÃO >60PER, PUREZA, APLICAÇÃO:PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1:GUANDU ANÃO	170	R\$ 8,02
39	SEMENTE, TIPO:LEGUMINOSA, CLASSIFICAÇÃO:CULTIVAR CROTALÁRIA OCHROLEUCA, ESPÉCIE 1:CROTALÁRIA	100	R\$ 20,38
40	SEMENTE, TIPO:LEGUMINOSA, CLASSIFICAÇÃO:JUNCEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CERTIFICADA, APLICAÇÃO:PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1:CROTALÁRIA	300	R\$ 32,75

41	SEMENTE, TIPO:LEGUMINOSA, ESPÉCIE:CANAVALLIA ENSIFORMIS (FEIJÃO DE PORCO)	100	R\$ 12,00
42	SEMENTE, TIPO:LEGUMINOSA, ESPÉCIE:CROTALÁREA BREVIFLORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VALOR CULTURAL >30%, GERMINAÇÃO 60%, PUREZA 60%, APLICAÇÃO:PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, USO:ADUBAÇÃO NITROGENADA	100	R\$ 20,40
43	SEMENTE, TIPO:LEGUMINOSA, ESPÉCIE:CROTALÁRIA SPECTABILIS	200	R\$ 11,39
44	SEMENTE, TIPO:LEGUMINOSA, ESPÉCIE:KUDZU TROPICAL PUERÁRIA	50	R\$ 20,40
45	SEMENTE, TIPO:LEGUMINOSA, ESPÉCIE:MUCUNA ATERRINA (MUCUNA PRETA)	200	R\$ 9,03
46	SEMENTE, TIPO:QUENOPODIÁCEA, ESPÉCIE:BETERRABA EARLY WONDER	20	R\$ 38,82
47	SEMENTE, TIPO:UMBELÍFERA, ESPÉCIE:CENOURA BRÁSILIA	10	R\$ 75,23
48	SEMENTES DE BRÓCOLIS. TIPO AMERICANO. HÍBRIDO. CABEÇA-ÚNICA. CABEÇAS GRANDES, COMPACTAS E PESADAS, DE COLORAÇÃO VERDE-AZULADA. PLANTA E SISTEMA RADICULAR VIGOROSOS BAIXA BROTAÇÃO LATERAL FLORETES DEFINIDOS E DE GRANULAÇÃO FINA. CICLO MÉDIO TOTAL: 105 DIAS. PERMITE COMERCIALIZAÇÃO IN NATURA OU PROCESSADO.	10	R\$ 110,00
49	SEMENTES DE COUVE-FLOR. HÍBRIDO. CABEÇAS COMPACTAS E FIRMES. IDEAL PARA CULTIVOS DE MEIA-ESTAÇÃO. CICLO MÉDIO A PARTIR DE SEMEIO 100-120 DIAS. PESO MÉDIO DA CABEÇA 1.5-2 KG. COLORAÇÃO DE CABEÇA BRANCA À CREME CLARO. TIPO DE CABEÇA GRANDE COM DIÂMETRO MÉDIO ENTRE 20 A 25 CM.	10	R\$ 179,14

50	SEMENTES DE COUVE-FLOR. HÍBRIDO. PLANTAS VIGOROSAS. IDEAL PARA CULTIVOS DE MEIA-ESTAÇÃO. SISTEMA RADICULAR VIGOROSO. CABEÇAS GRANDES. CICLO MÉDIO TOTAL: 105 DIAS. ALTO NÍVEL DE RESISTÊNCIA À XCC.	10	R\$ 179,14
51	SEMENTES DE REPOLHO HÍBRIDO F1. CABEÇA REDONDA, ACHATADA E COM CORAÇÃO PEQUENO. TOLERÂNCIA A RACHADURA DA CABEÇA E ALTA UNIFORMIDADE. TAMANHO MÉDIO: 18 X 15CM. PESO MÉDIO: 1,8 KG. CICLO MÉDIO: 100 DIAS. COLORAÇÃO: VERDE-AZULADA	10	R\$ 43,72
52	SEMENTES DE TOMATE COCKTAIL HÍBRIDO MASCOT F1. HÁBITO DE CRESCIMENTO INDETERMINADO, CICLO PRECOCE, EXCELENTE VIGOR E COM MENOR BROTAÇÃO LATERAL. TAMANHO MÉDIO: 2 X 4 CM. PESO MÉDIO: 18 G. CICLO MÉDIO: 100 DIAS. TIPO DE FRUTO: GRAPE (UVA). RESISTENCIA: FOL, TMV E VD	10	R\$ 460,00
53	SEMENTES TOMATE SALADA INDETERMINADO HÍBRIDO F1. CRESCIMENTO INDETERMINADO, MUITO VIGOROSA, PRECOCE E BOA SANIDADE. RESISTENCIA A NEMATOIDE E TSWV (VIRA-CABEÇA). PÓS COLHEITA: BOA. TAMANHO MÉDIO: 6 X 8 CM. PESO MÉDIO: 250G. CICLO MÉDIO: 110 DIAS. TIPO DE FRUTO: SALADA. RESISTENCIA: FOL:0,1,FOR,MA,MI,MJ, ON, TOMV, TSWV, VA E VD	10	R\$ 280,00
54	SUBSTRATO AGRÍCOLA, ACIDEZ:5,50 A 6,20 PH, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA:0,50 A 1,30 MILISIMENS POR CM2, CAPACIDADE RETENÇÃO ÁGUA:150 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO CONTAMINAÇÃO	330	R\$ 22,99
55	SUBSTRATO AGRÍCOLA, MATERIAL:SUSPENSÃO AQUOSA DE MICROORGANISMOS, TIPO:ACELERADOR DE COMPOSTAGEM	100	R\$ 51,13
56	SULFLURAMIDA, CONCENTRAÇÃO:0,2% P/P, APRESENTAÇÃO:GRANULADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 4151-50-2	200	R\$ 14,98
57	VASO DE PLANTA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:1 L, COR:PRETA, DIÂMETRO EXTERNO:13 CM, ALTURA:11 CM, TIPO:COM FURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRATO	1000	R\$ 2,00

58	VASO DE PLANTA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:11,50 L, COR:PRETA, DIÂMETRO EXTERNO:30 CM, ALTURA:26 CM, TIPO:COM FURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRATO	500	R\$ 7,98
59	VASO DE PLANTA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:11,50 L, COR:PRETA, DIÂMETRO EXTERNO:30 CM, ALTURA:26 CM, TIPO:COM FURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PRATO	850	R\$ 9,06
60	VASO DE PLANTA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:2,20 L, COR:PRETA, DIÂMETRO EXTERNO:17 CM, ALTURA:15 CM, TIPO:COM FURO	1500	R\$ 1,90
61	VASO DE PLANTA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:3,30 L, COR:PRETA, DIÂMETRO EXTERNO:20 CM, ALTURA:17 CM, TIPO:COM FURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRATO	750	R\$ 2,61
62	VASO DE PLANTA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:6 L, COR:PRETA, DIÂMETRO EXTERNO:24 CM, ALTURA:20 CM, TIPO:COM FURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PRATO	650	R\$ 6,50
63	VERMICULITA, MATERIAL:SILICATOS HIDRATADOS/ALUMÍNIO E MAGNÉSIO, APRESENTAÇÃO:FLOCOS SANFONADOS, APLICAÇÃO:FUNGICIDAS E FUMIGANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INÍFUGO E INODORO, TIPO FINO	30	R\$ 46,10
64	VERMICULITA, MATERIAL:SILICATOS HIDRATADOS/ALUMÍNIO E MAGNÉSIO, APRESENTAÇÃO:FLOCOS SANFONADOS, APLICAÇÃO:FUNGICIDAS E FUMIGANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INÍFUGO E INODORO, TIPO MÉDIO	50	R\$ 56,10
65	VERMICULITA, MATERIAL:SILICATOS HIDRATADOS/ALUMÍNIO E MAGNÉSIO, APRESENTAÇÃO:FLOCOS SANFONADOS, APLICAÇÃO:FUNGICIDAS E FUMIGANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INÍFUGO E INODORO, TIPO SUPER FINO	20	R\$ 44,50

66	ADUBO QUÍMICO\, ASPECTO FÍSICO:PÓ/ GRANULADO\, COR:BRANCA\ COMPOSIÇÃO BÁSICA:NPK (8.28.16)	15	R\$ 277,68
67	SEMENTE\, TIPO:GRAMÍNEA\ HÍBRIDO	40	R\$ 19,14
68	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ/GRANULADO, COR:MISTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:NPK (05.30.15), APLICAÇÃO:AGRÍCOLA	10	R\$ 84,08
69	CALDA USO AGRÍCOLA, COMPOSIÇÃO:CAL VIRGEM + SULFATO DE COBRE (CALDA BORDALESA), FORMA FÍSICA:PRONTA P/ USO	30	R\$ 72,29
70	GLIFOSATO, CONCENTRAÇÃO:48% P/V, APRESENTAÇÃO:CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:1071-83- 6	650	R\$ 44,26
71	ÓLEO PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA, COMPOSIÇÃO:ÓLEO MINERAL ASSOCIADO A TENSOATIVOS, CONCENTRAÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE 756 G/L	120	R\$ 36,02
72	DELTAMETRINA, CONCENTRAÇÃO:2,5% P/P, APRESENTAÇÃO:MICROENCAPSULADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 52918-63-5	20	R\$ 112,33
73	DIUROM, CONCENTRAÇÃO:80% P/P, APRESENTAÇÃO:GRANULADO DISPERSÍVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 330-54- 1	220	R\$ 38,50
74	ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO, COMPOSIÇÃO:SAL DIMETILAMINA, CONCENTRAÇÃO:80,6% P/V, APRESENTAÇÃO:CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 2008-39-1	220	R\$ 54,00
75	CALDA USO AGRÍCOLA, COMPOSIÇÃO:CAL VIRGEM + ENXOFRE (CALDA SULFOCÁLCICA), FORMA FÍSICA:PRONTA P/ USO	20	R\$ 26,98
76	CLOMAZONA, CONCENTRAÇÃO:50% P/V, APRESENTAÇÃO:CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 81777-89-1	100	R\$ 20,30

77	FIPRONIL, CONCENTRAÇÃO:2,5% P/P, APRESENTAÇÃO:CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 120068-37-3	80	R\$ 123,00
78	AZOXISTROBINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CIPROCONAZOL, CONCENTRAÇÃO:20% + 8% P/V, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO CONCENTRADA	5	R\$ 165,21
79	ATRAZINA, CONCENTRAÇÃO:50% P/V, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO CONCENTRADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 93616-39-8	210	R\$ 20,60
80	HIDRÓXIDO DE COBRE, CONCENTRAÇÃO:53,8% P/P, FORMA FÍSICA:GRANULADO DISPERSÍVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 20427-59-2	5	R\$ 46,13
81	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SUPERFOSFATO TRIPLO, MÍNIMO 40% DE P2 O3, APLICAÇÃO:AGRÍCOLA	40	R\$ 60,52
82	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INÓCUO AO MEIO AMBIENTE E INODORO, APLICAÇÃO INCORPORADO AO SOLO OU SUBSTRATO, MATERIAL MONÔMEROS DE CARBONO LIGADOS POR PONTES DE HIDROGÊ, USO POLÍMERO RETENTOR DE ÁGUA, TIPO HIDROGEL	30	R\$ 707,00
83	SEMENTE, TIPO: GRANIFERO/FORRAGEIRO, ESPÉCIE: SORGO HÍBRIDO, CLASSIFICAÇÃO: VOLUMAX / AG 2005E	120	R\$ 22,50
84	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE 1: CAPIM TANZÂNIA	15	R\$ 365,00
85	BIOPESTICIDA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE BACILLUS THURINGIENSIS, CONCENTRAÇÃO:3,2% P/P, FORMA FÍSICA:PÓ MOLHÁVEL	30	R\$ 82,26
86	AZADIRACTINA, CONCENTRAÇÃO:80% + 15% P/V DE ÓLEO DE NEEM E EXTRATOS VEGETAIS, FORMA FÍSICA:CONCENTRADO SOLÚVEL	32	R\$ 88,87
87	BIOPESTICIDA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE BEAVERIA BASSIANA, CONCENTRAÇÃO:5% P/P, FORMA FÍSICA:PÓ MOLHÁVEL	5	R\$ 158,28

88	BIOPESTICIDA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE ESPOROS DE METARHIZIUM ANISOPLIAE, CONCENTRAÇÃO:MÍNIMO DE 5X10 ¹¹ CONÍDIOS VIÁVEIS / KG, FORMA FÍSICA:PÓ MOLHÁVEL	5	R\$ 126,00
89	SEMENTE\, TIPO:VITÓRIA\, APLICAÇÃO:PLANTAÇÃO AGRÍCOLA\, ESPÉCIE 1:ALFACE CRESPA	4	R\$ 29,99
90	SEMENTE\, TIPO:MALVÁCEA\, ESPÉCIE:QUIABO SANTA CRUZ	3	R\$ 10,62
91	SUBSTRATO AGRÍCOLA, APLICAÇÃO:PRODUÇÃO DE MUDAS DE PINUS E NATIVAS POR SEMENTES, MATERIAL:VERMICULITA E ADUBAÇÃO DE BASE, TIPO:FLORESTAL 3	50	R\$ 24,22
92	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO DE MUDA DE ESPÉCIE FLORESTAL E FRUTÍFERA, MATERIAL: A BASE DE FIBRA DE CÔCO	30	R\$ 125,50
93	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:N 160, P 388, K 240, CA 1250, MG 242, S 480, B4, MATERIAL: CASCA DE PINUS, VERMICULITA, TURFA, TIPO:FLORESTAL SEMEADURA	50	R\$ 29,50
94	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO DE MUDA DE ESPÉCIE FLORESTAL E FRUTÍFERA, MATERIAL: A BASE DE CASCA DE PINUS QUEIMADA	50	R\$ 80,00
95	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, APLICAÇÃO PLANTIO, ESPÉCIE 1 GRAMA-ESMERALDA (Zoysia Japonica)	200	R\$ 59,80
96	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, APLICAÇÃO PLANTIO, ESPÉCIE 1 GRAMA-BATATAIS (Paspalum Notatun)	150	R\$ 49,90
97	SEMENTE, TIPO HORTALIÇA, CLASSIFICAÇÃO CULTIVAR DYNAST, ESPECIE 1 REPOLHO ROXO	10	R\$ 41,78

98	TRIFLURALINA, CONCENTRAÇÃO:45% P/V, APRESENTAÇÃO:CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	10	R\$ 53,29
99	CLETODIM, CONCENTRAÇÃO:24% P/V, FORMA FÍSICA:CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 99129-21- 2	5	R\$ 190,04
100	CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO:CA (OH ₂), PESO MOLECULAR:74 G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDA, CLASSIFICAÇÃO:CH1	30	R\$ 9,96
101	TUBETE CULTIVO MUDAS, MATERIAL:PLÁSTICO POLIPROPILENO, COR:PRETA, FORMATO:CÔNICO, COMPRIMENTO:130 MM, DIÂMETRO SUPERIOR:63 MM, DIÂMETRO INFERIOR:52 MM, CAPACIDADE:180 CM ³ , APLICAÇÃO:AGRICULTURA, JARDINAGEM E PAISAGISMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 8 ESTRIAS	1000	R\$ 0,31
102	TUBETE CULTIVO MUDAS, MATERIAL:PLÁSTICO POLIPROPILENO, COR:PRETA, FORMATO:CÔNICO, COMPRIMENTO:145 MM, DIÂMETRO SUPERIOR:48 MM, DIÂMETRO INFERIOR:38 MM, CAPACIDADE:115 CM ³ , APLICAÇÃO:AGRICULTURA, JARDINAGEM E PAISAGISMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 8 ESTRIAS	1000	R\$ 0,70
103	SACO, MATERIAL:RÁFIA TRANÇADO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ILHOSES DE NO MÍNIMO 1CM DE DIÂMETRO, ALTURA:120 CM, LARGURA:100 CM	200	R\$ 1,20
104	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:NITRATO DE POTÁSSIO KNO ₃ , APLICAÇÃO:HIDROPONIA, TIPO:MINERAL, APRESENTAÇÃO:PÓ, TIPO PREPARAÇÃO:C/ 130G/KG DE N E 365G/KG K	10	R\$ 6,56

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

105	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:SULFATO DE MAGNÉSIO $MgSO_4 \cdot 7H_2O$, APLICAÇÃO:HIDROPONIA, TIPO:MINERAL, APRESENTAÇÃO:PÓ, TIPO PREPARAÇÃO:C/ 97G/KG DE MG E 130G/KG DE S	10	R\$ 1,80
106	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA:52% P_2O_5 + 34% K_2O , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MKP - FOSFATO MONOPOTÁSSICO, APLICAÇÃO:AGRÍCOLA, PRAZO VALIDADE:INDETERMINADO	10	R\$ 8,72
107	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:ÁCIDO BÓRICO H_3BO_3 , APLICAÇÃO:HIDROPONIA, TIPO:MINERAL, APRESENTAÇÃO:PÓ, TIPO PREPARAÇÃO:C/ 170G/KG DE B	3	R\$ 20,88
108	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:FERRO EDDHA 6% E FERRO EDDHA 100% QUELATIZADO, APLICAÇÃO:HIDROPONIA, TIPO:MINERAL, APRESENTAÇÃO:PÓ	1	R\$ 73,50
109	REGULADOR CRESCIMENTO PLANTA, TIPO:FERTILIZANTE, GRUPO QUÍMICO:TRIAZOL, COMPOSIÇÃO:PACLOBUTRAZOL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:750 G/L	1	R\$ 54,50
110	CLORMEQUATE CLORETO, CONCENTRAÇÃO:10% P/V, FORMA FÍSICA:CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 999-81-5	1	R\$ 299,99
111	REGULADOR CRESCIMENTO PLANTA, TIPO:FERTILIZANTE, GRUPO QUÍMICO:ETILENO, COMPOSIÇÃO:ETHEPHON, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:240 G/L	1	R\$ 287,50

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (item obrigatório):

Item respondido no item V deste ETP.

Os preços de referências dos itens acima citados com seus respectivos códigos no catálogo de materiais do site de compras do governo federal, disponível no endereço eletrônico, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>, foi pesquisado pelo Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov>, utilizando sempre a média de cada item pesquisado, para os itens acima citados, que não possuem código no catálogo de materiais do site de compras do governo federal e os itens encontrados nesse catálogo similares aos demandados que não foram adquiridos por nenhum órgão recentemente, assim apresentamos em anexo como valor referência o orçamento da empresa FUTURO FERTIL ST IRAJÁ AGRÍCOLA LTDA, situada na Avenida Brasil 19.001 loja 2 e 4, Pavilhão de Manutenção- CEASA, Irajá cidade do Rio de Janeiro-RJ. CEP.: 21530, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 573.425,42.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (item obrigatório):

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Para o objeto em questão o critério de aceitação poderá ser o de menor valor por item, pois não há prejuízo ao conjunto da solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes (item facultativo):

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (item obrigatório):

A contratação está alinhada aos planos instituídos pela UFRRJ e com respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico de demanda para compra de bens de consumo a serem utilizados no âmbito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro em 2021.

X - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (item facultativo):

Com aquisição da demanda por **SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS AGRÍCOLAS** do **GRUPO 30.31**, pretende-se tornar ainda mais eficiente os Campos e Áreas Experimentais dos Setores Requisitantes para plantio e produção de vegetais e animais para ensino, pesquisa e extensão ou mesmo manutenção dos Setores requisitantes da UFRRJ.

Também podemos elencar entre os benefícios diretos e indiretos que a UFRRJ almeja com a esta aquisição:

Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;

Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;

Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários e servidores da UFRRJ.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (item facultativo):

Não há necessidade de adequação do ambiente do Setor requerente.

XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (item facultativo):

Para mitigar possíveis impactos ambientais esta administração observará e cobrará integralmente da contratada o cumprimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa Ibama n.º 31, de 03 de dezembro de 2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981.”

Na aquisição de itens enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa Ibama n.º 31, de 3 de dezembro de 2009, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa Ibama nº 31, de 3 de dezembro de 2009, e legislação correlata.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (item obrigatório):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII, ou seja, da contratação de ferramentas de trabalho mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Equipe de Planejamento da Contratação

Nome: Evandro Silva Pereira Costa

Matrícula SIAPE: 2147334

Nome: Oduvaldo Ferraz de Abreu Jr.

Matrícula SIAPE: 1453203

Este documento deverá ser assinado digitalmente, no SIPAC, por todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.



Emitido em 25/01/2021

EDITAL Nº 24/2021 - PROAF (12.28.01.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/01/2021 11:34)

FABIO IZIDORO DA SILVA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROAF (12.28.01.11)

Matricula: 2208668

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número:
24, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/01/2021** e o código de verificação: **7841f64138**